



Universidade Federal de São João del-Rei

Instituída pela lei no 10.425, de 19/04/2002 – d.o.u. de 22/04/2002

Coordenadoria do Curso de Engenharia Elétrica

INSTRUÇÃO NORMATIVA COELE/UFSJ Nº 02, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece normas para inscrição, execução e avaliação do Trabalho Final do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de São João del-Rei

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 56 e 57 da seção IV do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e considerando: a Resolução CONSU Nº 20, de 26 de outubro de 2020 que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei; a Resolução CONEP Nº 026, de 27 de outubro de 2021 que regulamenta a matrícula inicial e a inscrição periódica dos discentes dos Cursos de Graduação da UFSJ bem como procedimentos conexos; e a Resolução CNE/CES Nº 2, de 24 de abril de 2019 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia; Resolve,

Art. 1º - A presente resolução tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos para a realização do Trabalho Final do Curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), unidade curricular calcada na dimensão da autonomia intelectual e profissional do aluno e indispensável à colação de grau.

Art. 2º - O Trabalho Final de Curso (TFC) tem o objetivo de possibilitar ao graduando a aplicação dos conhecimentos relacionados com a engenharia elétrica, permitindo que o aluno realize a síntese e integração de conhecimentos da área.

Art. 3º - Entende-se por TFC trabalhos resultantes de: estudo teórico; prático; ou de simulação computacional, devidamente documentado no formato de monografia de acordo com as normas estabelecidas no Anexo I.

Art. 4º - Os principais envolvidos no TFC são os seguintes: orientador, coorientador (quando for o caso), aluno e banca examinadora.

Art. 5º - O orientador do TFC deve ser um professor do Departamento de Engenharia Elétrica.

§ 1º. Na existência de coorientador, este poderá ser de outros Departamentos da Universidade Federal de São João del-Rei.

§ 2º. A orientação e coorientação por professores substitutos do Departamento de Engenharia Elétrica é condicionada ao tempo de contrato dos mesmos.

§ 3º. É de inteira responsabilidade do professor orientador e do aluno orientado a realização de reuniões periódicas, mantendo o devido acompanhamento das atividades atribuídas ao aluno.

Art. 6º - Para desenvolver o TFC, o aluno deverá se inscrever na unidade curricular Trabalho Final de Curso que é de caráter não presencial.

§ 1º. A inscrição na unidade curricular TFC poderá ser feita em fluxo contínuo. A inscrição deve ser realizada na Coordenadoria do Curso de Engenharia Elétrica (COELE) pelo professor orientador, via formulário eletrônico, disponível na página da Coordenadoria.

§ 2º. O prazo inicial para o desenvolvimento do TFC é de 1 (um) semestre podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante a solicitação formal (mensagem eletrônica ou memorando) do professor à Coordenadoria do Curso.



Universidade Federal de São João del-Rei

Instituída pela lei no 10.425, de 19/04/2002 – d.o.u. de 22/04/2002

Coordenadoria do Curso de Engenharia Elétrica

§ 3º. No caso da não observância das regras estabelecidas no parágrafo § 2º, a coordenadoria procederá com a reprovação automática do discente.

Art. 7º - O aluno deverá apresentar e defender o TFC diante de uma banca examinadora, mediante anuência do orientador.

§ 1º. A defesa do TFC perante a banca examinadora deve ocorrer com o prazo mínimo de 2 (dois) meses após a data de matrícula na unidade curricular.

§ 2º. A banca examinadora será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) membros (na existência de coorientação).

§ 3º. O professor orientador deverá ser o presidente da banca. Na ausência do orientador a banca poderá ser presidida pelo coorientador (caso exista) ou por um professor indicado pelo orientador.

§ 4º. A banca examinadora referida no parágrafo § 1º deverá conter dois avaliadores além do orientador e coorientador (quando for o caso). O primeiro avaliador obrigatoriamente deve pertencer ao quadro de docentes do DEPEL. O segundo avaliador poderá ser outro docente do DEPEL ou um membro externo com formação de nível superior.

§ 5º Para a realização da defesa, o aluno, com o consentimento do orientador, poderá realizar a apresentação do seu TFC virtualmente, por meio de alguma plataforma de reuniões on-line.

§ 6º A plataforma de reuniões on-line deve ser a oficialmente adotada pela UFSJ ou livre (sem custos adicionais para os envolvidos) e possibilitar que a apresentação seja compartilhada publicamente, divulgada na página da COELE. A seção de defesa poderá ser gravada com o consentimento de todos os envolvidos.

Art. 8º - A Coordenadoria do Curso não se responsabiliza pelo custeio da vinda (passagens e/ou diárias) dos membros externos.

Art. 9º - Da indicação e nomeação da banca examinadora do TFC:

§ 1º. Caberá ao professor orientador indicar os membros que irão compor a banca examinadora com antecedência de pelo menos 7 (sete) dias da data da defesa.

§ 2º. A indicação da banca deverá ser realizada pelo professor orientador, por meio de mensagem eletrônica enviada à Coordenadoria do Curso, contendo: o nome do aluno, o título do trabalho, a data, o horário e o nome dos membros com a identificação da instituição.

§ 4º. Os membros da banca examinadora deverão ser nomeados, por portaria, pelo coordenador.

Art. 10 - Para a defesa do TFC o aluno deverá encaminhar o texto impresso, ou em formato digital, caso seja de preferência do membro da banca examinadora, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da defesa.

Parágrafo único – Caso o aluno tenha optado pela defesa virtual, o texto do TFC poderá ser encaminhado eletronicamente (via e-mail) para os membros da banca examinadora, seguindo também a exigência de antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da defesa.

Art. 11 - A avaliação do TFC por parte da banca examinadora deverá constar na Ata de Defesa presente no Anexo II.

§ 1º. O tempo de apresentação será de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos.

§ 2º. O cômputo da nota final de TFC deverá ser realizado com a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca (zero a dez pontos), com 1 (uma) casa decimal, sendo que a nota do orientador também deverá contemplar a nota de percurso.



Universidade Federal de São João del-Rei

Instituída pela lei no 10.425, de 19/04/2002 – d.o.u. de 22/04/2002

Coordenadoria do Curso de Engenharia Elétrica

§ 3º. A aprovação do TFC consistirá na obtenção de nota igual ou maior que 6 (seis) pontos.

§ 4º. O presidente da banca é responsável por solicitar aos demais membros que preencham e assinem o Formulário de Avaliação (Anexo III) para o presidente. Este Formulário deve ser anexado à Ata de Defesa.

§ 5º. O presidente da banca examinadora encaminhará para a COELE a nota final por meio da Ata de Defesa (Anexo II), juntamente com o Formulário de Avaliação (Anexo III).

Art. 12 - A deliberação da banca consistirá de um dos seguintes resultados: aprovação sem restrições, aprovação com sugestões de correção (deliberação concedida ao orientador), aprovação com sugestões de correção (necessita anuência da banca), necessidade de nova avaliação oral e reprovação conforme estabelecido na Ata de Defesa (Anexo II).

§ 1º. Quando for determinado que haja a reformulação de partes do TFC, a nota não deve ser lançada até que seja entregue a versão final do TFC em formato .pdf (portable document format).

§ 2º. No caso de aprovação, o prazo para apresentar as alterações determinadas é de, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 3º. No caso da necessidade de nova apresentação oral, esta deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 - O professor orientador deverá entregar para a COELE e para os demais membros da banca examinadora, via correio eletrônico, a versão final do TFC em formato .pdf (portable document format).

Art. 14 - Os casos omissos serão objeto de deliberação por parte do Colegiado de Curso.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa torna sem efeito a Resolução nº 01 de 29 de junho de 2020 COELE/UFSJ.

Art. 16 - Esta Instrução Normativa entra em vigor uma semana após sua publicação ou no primeiro dia do mês seguinte.

São João del-Rei, 25 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Silvan Antônio Flávio
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica da UFSJ



ANEXO I - ESTRUTURA DO TRABALHO FINAL DE CURSO

- 1) A redação do TFC deverá ser em página A4, margens de 25 mm, fonte Times New Roman 12 ou Arial 11 e espaçamento de 1,5 entre linhas.
- 2) O texto completo do TFC deve conter entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) páginas, incluindo elementos pré-textuais e pós-textuais.
- 3) A estrutura final do trabalho deve conter, **preferencialmente**:
 - a) CAPA: com logomarca vigente da UFSJ; descrição do departamento e coordenadoria; título do trabalho; autor e orientadores;
 - b) SUMÁRIO: descrição de todos os capítulos (com seções e sub-seções) e respectivas páginas;
 - c) RESUMO: refere-se ao conteúdo que será apresentado no decorrer do trabalho, considerando introdução, desenvolvimento e resultados, devendo ser escrito em parágrafo único. Ao fim do resumo deve-se incluir de 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chaves relacionadas ao conteúdo do trabalho;
 - d) INTRODUÇÃO: descrição completa do problema a ser abordado, incluindo: relevância do tema em investigação; contexto do trabalho; objetivos (geral e específicos) a serem alcançados e organização do texto;
 - e) CONCEITOS PRELIMINARES: capítulo em que se apresenta o conteúdo teórico relacionado ao trabalho, considerando revisão bibliográfica histórica, parâmetros, modelagem matemática, normas, entre outros;
 - f) METODOLOGIA: descrição da formulação matemática utilizada e/ou aspectos associados ao desenvolvimento do trabalho;
 - g) RESULTADOS: descrição completa dos resultados obtidos a partir da aplicação da metodologia adotada;
 - h) CONCLUSÃO: apresentação das principais constatações advindas dos resultados obtidos;
 - i) PROPOSTAS DE TRABALHOS FUTUROS: novos desenvolvimentos que podem ser vislumbrados a partir dos alcançados no TFC (Esta seção pode ser incluída na conclusão);
 - j) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS completas, de acordo com as normas existentes.
- 4) Adicionalmente o trabalho pode ainda conter:
 - a) AGRADECIMENTOS: após a CAPA e antes do SUMÁRIO;
 - b) APÊNDICE: texto ou documento elaborado pelo autor para complementar o TFC;
 - c) ANEXO: texto ou documento não elaborado pelo autor para complementar o TFC.



Universidade Federal de São João del-Rei

Instituída pela lei no 10.425, de 19/04/2002 – d.o.u. de 22/04/2002

Coordenadoria do Curso de Engenharia Elétrica

ANEXO II - ATA DE DEFESA DE TRABALHO FINAL DE CURSO - TFC

Título:	
Candidato:	Matrícula:
Orientador:	DEPEL/UFSJ
Coorientador:	
Local:	Hora Início:

Banca Examinadora: (Nome/ Instituição)

Presidente(P):	DEPEL/UFSJ
Membro 1 (M1):	
Membro 2 (M2):	
Membro 3 (M3):	

Avaliação:

Membro	P	M1	M2	M3	Média
Nota					

Em sessão pública, após exposição de cerca de minutos o candidato foi arguido oralmente pelos membros da banca tendo como resultado:

- Aprovado sem restrições.
- Aprovado com sugestões de correção. Deliberação concedida ao orientador do TFC.
- Aprovado com sugestões de correção. Necessita anuência da banca.
- Necessidade de nova avaliação oral.
- Reprovado.

São João del-Rei, de de 20 .

Presidente

HOMOLOGAÇÃO: Monografia Digital (.pdf)

Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica



ANEXO III - Formulário de Avaliação – Defesa de TFC

Eu, _____, declaro que participei como membro avaliador do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____, de autoria do discente _____.

Após a apresentação e arguição do candidato supracitado foi atribuída ao trabalho (apresentação + texto) a nota parcial _____ [0.0, 10.0] e a deliberação final dada foi:

- Aprovado sem restrições.
- Aprovado com sugestões de correção. Deliberação concedida ao orientador do TFC.
- Aprovado com sugestões de correção. Necessita anuência da banca.
- Necessidade de nova avaliação oral.
- Reprovado.

São João del-Rei, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura